

**RESOLUÇÃO CONJUNTA DPG/CGE Nº 001, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*Uso do e-mail expresso como ferramenta de comunicação*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e a CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**RESOLVEM**

**Art. 1º.** O *e-mail* expresso é considerado ferramenta oficial de comunicação entre os agentes da Defensoria Pública do Estado do Paraná, servindo como o principal mecanismo de comunicação oficial, sem prejuízo de outros.

**Parágrafo único.** Orienta-se sua visualização ao menos duas vezes durante a jornada de trabalho, uma ao início e outra ao final do expediente, exceto quando esta seja utilizada como a única ferramenta de comunicação, hipótese na qual deve ser visualizada com frequência regular ao longo do expediente.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**  
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Paraná